



Número: **5000880-34.2020.8.13.0335**

Classe: **[CÍVEL] AÇÃO CIVIL COLETIVA**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Itapecerica**

Última distribuição : **04/08/2020**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Indenização por Dano Material, COVID-19**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

| Partes | Advogados |
|--|--|
| SIND TRAB MUNIC DE DIVINOPOLIS E REG C O MG SINTRAM (AUTOR) | |
| | JOSE MARIA MARQUES (ADVOGADO) EVERALDO GERALDO RIBEIRO (ADVOGADO) |
| MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DO OESTE (RÉU/RÉ) | |

| Documentos | | | |
|------------|--------------------|--------------------------|----------|
| Id. | Data da Assinatura | Documento | Tipo |
| 6881793091 | 11/11/2021 15:07 | Sentença | Sentença |



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de ITAPECERICA / Vara Única da Comarca de Itapeçerica

PROCESSO Nº: 5000880-34.2020.8.13.0335

CLASSE: [CÍVEL] AÇÃO CIVIL COLETIVA (63)

ASSUNTO: [Indenização por Dano Material, COVID-19]

AUTOR: SIND TRAB MUNIC DE DIVINOPOLIS E REG C O MG SINTRAM

RÉU/RÉ: MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DO OESTE

VISTOS, etc.

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DE DIVINÓPOLIS E DAS REGIÕES CENTRO OESTE DE MINAS GERAIS – SINTRAM, já qualificado nos autos, ajuizou a presente ação coletiva em face do **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**, também qualificado, alegando, inicialmente, sobre o cabimento da ação coletiva e sua legitimidade para a propositura da demanda. Diz que o objeto deste feito é aferir, independentemente da lotação, função e natureza do vínculo, a incidência de adicional de insalubridade, em razão da atuação à frente das medidas preventivas ao coronavírus, o qual deve perdurar, no patamar de 40% (quarenta por cento), até o fim da crise atual. Narra que os servidores que laboram diretamente no enfrentamento da pandemia devem ser valorizados, com o pagamento da verba indicada e em seu percentual máximo, desde 19/03/2020. Destarte, requer: (I) liminarmente, a concessão da tutela de urgência, para determinar ao ente público o pagamento do adicional de insalubridade, no importe de 40% (quarenta por cento); (II) no mérito, a procedência da ação, para condenar o réu ao pagamento do referido adicional aos servidores da municipalidade que atuam diretamente no combate à pandemia, independentemente da lotação, desde 19/03/2020 e enquanto persistirem as medidas de combate ao coronavírus, sob pena de aplicação de multa e responsabilização do gestor.

Tutela provisória indeferida em decisão de ID.234936865.

Manifestação do Ministério Público pela não intervenção do feito no ID.237451804.

Devidamente citado, o Município de São Sebastião do Oeste apresentou contestação (ID.826304844), alegando que, apesar da gratidão e admiração do ente público aos



profissionais que atuam na linha de frente do coronavírus, não é lícito o pagamento pleiteado, na medida em que é necessária a realização de perícia. Argumenta que não é possível o pagamento retroativo, dada a ausência de orçamento. Subsidiariamente, aduz que o pagamento deve ocorrer tão somente de forma prospectiva. Pugna, por fim, pela improcedência da ação.

Réplica à contestação no evento de ID.1203359861.

Decisão de ID.1772734810 determinou a realização de prova pericial.

Laudo coligido ao feito no ID.5583603002.

Após as partes serem instadas a se manifestarem sobre a necessidade de produção de mais provas, os autos vieram conclusos.

É o relatório. **Decido.**

Não havendo questões preliminares (art.337 do Código de Processo Civil) ou vícios capazes de macular o feito e que pudessem ser reconhecidos de ofício, passo à análise do mérito da causa.

Cuida-se de ação coletiva manejada pelo SINTRAM em face do Município de São Sebastião do Oeste, na qual pretende a parte autora, em essência, a condenação do ente público réu ao pagamento de adicional de insalubridade aos servidores que atuam na linha de frente do combate ao coronavírus.

A princípio, é necessário ressaltar que a ação coletiva constitui meio pelo qual, de forma relativamente ampla, se busca proteger determinados interesses, sejam eles de consumidores, trabalhadores da iniciativa privada ou até mesmo servidores públicos, como é o caso dos autos.

Ademais, a via utilizada não prejudica terceiros, já que não arcam com os custos do processo e, ainda, existe a prerrogativa de se utilizarem da demanda individual, já que a tramitação das duas não induz litispendência.

Tecidas essas breves considerações, sabe-se que o adicional de insalubridade, pretendido na demanda, tem como um de seus fundamentos a dignidade da pessoa humana, na medida em que visa assegurar aos trabalhadores uma espécie de contraprestação pelo labor desenvolvido sob condições que os exponham a certos agentes físicos, químicos ou biológicos.

Sobre o tema, apresenta o art.189 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT o seguinte conceito:

Art. . 189 - Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

De mais a mais, apesar da disposição acima ser aplicável aos trabalhadores privados, não se pode excluir dos servidores públicos a sua incidência, mormente se houver legislação específica sobre o tema, o que será analisado posteriormente.

A respeito da questão, pontua José dos Santos Carvalho Filho que:

“Além dos direitos expressamente conferidos aos servidores públicos no Capítulo próprio (arts 39 a 41) e no relativo à Administração Pública (arts 37 e 38), encontram-se outros direitos de



natureza social a que também fazem jus. Para melhor sistema didático, podemos dividir os direitos sociais em dois grupos de acordo com a espécie de normas que os asseguram: os direitos sociais constitucionais e os direitos sociais legais.” (Manual de direito administrativo. 28ª ed. São Paulo: Atlas, 2015, p. 797).

Vislumbra-se, pois, a possibilidade, em abstrato, de aplicação do instituto em comento. No entanto, tratando-se de questão que refoge ao campo propriamente jurídico, tornou-se necessária a realização de prova pericial técnica, por meio de profissional habilitado na área, com o intuito de aferir se, de fato, os servidores que atuaram e ainda atuam na linha de frente da pandemia têm direito ao adicional de insalubridade.

O trabalho do expert foi distribuído em etapas, por meio das quais analisou a existência de insalubridade em vários locais em que são desenvolvidas as atividades da Administração Pública, cujo resultado oportunamente transcrevo:

“(¶);

Unidade: Farmácia de Minas

Função: Farmacêutico(a)

Descrição das atividades: Coordenar as atividades da farmácia. Realizar ações de controle de qualidade de produtos e serviços farmacêuticos. Gerenciar o armazenamento e distribuição desses produtos. Atender a população do município e fornecer/entregar o medicamento conforme a prescrição médica contida na receita. Orientar os pacientes sobre os cuidados com os medicamentos e a forma correta de toma-los. Controlar a entrada e saída de mercadorias. Encaminhar/orientar a população a procurar na farmácia do Município, os medicamentos que não estiverem disponíveis na Farmácia de Minas.

Análise técnica: **a atividade enquadra-se como insalubre em grau máximo.**

Unidade: Farmácia de Minas

Função: Atendente de Farmácia

Descrição das atividades: Atender a população do município e fornecer/entregar o medicamento conforme a prescrição médica contida na receita. Orientar os pacientes sobre os cuidados com os medicamentos e a forma correta de toma-los. Controlar a entrada e saída de mercadorias. Encaminhar/orientar a população a procurar na farmácia do Município, os medicamentos que não estiverem disponíveis na Farmácia de Minas.

Análise técnica: **a atividade enquadra-se como insalubre em grau máximo.**

Unidade: Pronto Atendimento Lúcio Mendes Guimarães

Função: Auxiliar de Serviços Gerais

Descrição das atividades: Realizar limpeza e higienização de todas as dependências do pronto atendimento, tais como, recepção, corredores, instalações sanitárias, sala de emergência, consultórios, triagem, setor de observação, dentre outros. Responsabilizar-se pela higienização e limpeza da ala destinada ao isolamento dos pacientes suspeitos e confirmados positivamente



como portadores de COVID-19, no mínimo uma vez ao dia e/ou sempre que se fizer necessário. Responsável também pela lavagem de seu uniforme privativo.

Análise técnica: **atividade como insalubre em grau médio – risco químico;**

atividade como insalubre em grau máximo – risco biológico.

Unidade: Pronto Atendimento Lúcio Mendes Guimarães

Função: Auxiliar Enf. Plantonista

Descrição das atividades: Realizar o atendimento aos pacientes, proceder aos cuidados de enfermagem conforme as prescrições médicas e de acordo com suas necessidades. Responsável por fazer curativos, aplicar medicação, acompanhar sinais vitais, administrar oxigênio, auxiliar o médico em pequenas cirurgias. As atividades são extensivas e aplicáveis aos pacientes que procuram por atendimento na unidade com síndrome gripal e em casos confirmados da COVID-19. Coletar material para realização de teste para diagnóstico de COVID. Responsável também pela lavagem de seu uniforme privativo.

Análise técnica: **a atividade enquadra-se como insalubre em grau máximo.**

Unidade: Pronto Atendimento Lúcio Mendes Guimarães

Função: Enfermeiro(a)

Descrição das atividades: Recepcionar os pacientes, realizar a triagem e classificar de acordo com a necessidade da assistência e conforme a classificação padronizada. Realizar o atendimento aos pacientes, proceder aos cuidados de enfermagem conforme as prescrições médicas e de acordo com suas necessidades. Responsável por fazer curativos, aplicar medicação, acompanhar sinais vitais, administrar oxigênio, por auxiliar o médico em pequenas cirurgias. As atividades são extensivas e se aplicam também aos pacientes que procuram por atendimento na unidade com síndrome gripal e em casos confirmados da COVID-19. Coletar material para realização de teste para diagnóstico de COVID. Responsável também pela lavagem de seu uniforme privativo.

Análise técnica: **a atividade enquadra-se como insalubre em grau máximo.**

Unidade: Pronto Atendimento Lúcio Mendes Guimarães

Função: Enfermeiro(a) – Coordenação

Descrição das atividades: Coordenar equipe de enfermagem, distribuindo tarefas, controlando absenteísmo, programando e autorizando férias, acompanhando capacitações, realizando reuniões, advertindo, incentivando, fazendo cumprir as políticas de gestão de pessoas. Conferir as condições operacionais, verificando a organização da mesma, demanda de serviços, disponibilidade de materiais, limpeza e desinfecção dos ambientes. Recepcionar os pacientes, realizar a triagem e classificar de acordo com a necessidade da assistência e conforme a classificação padronizada. Realizar o atendimento aos pacientes, proceder aos cuidados de enfermagem conforme as prescrições médicas e de acordo com suas necessidades.



Responsável por fazer curativos, aplicar medicação, acompanhar sinais vitais, administrar oxigênio, por auxiliar o médico em pequenas cirurgias. As atividades são extensivas e aplicáveis também aos pacientes que procuram por atendimento na unidade com síndrome gripal e em casos confirmados da COVID-19. Coletar material para realização de teste para diagnóstico de COVID. Responsável também pela lavagem de seu uniforme privativo.

Análise técnica: **a atividade enquadra-se como insalubre em grau máximo.**

Unidade: Pronto Atendimento Lúcio Mendes Guimarães

Função: Fonoaudiólogo(a)

Descrição das atividades: Realizar atendimento de fonoaudiologia, executando tratamentos fonoaudiológicos para prevenção, habilitação, reabilitação, aplicando procedimentos específicos da profissão. Avaliar pacientes, realizar o diagnóstico fonoaudiológico. Orientar pacientes e familiares, cuidadores e responsáveis. Atender pacientes sequelados, crianças especiais, idosos e demais que são encaminhados a unidade. Realizar atendimentos em domicílio a pacientes com sonda nazi entérica e demais que estejam impossibilitados de se deslocar. Atuar e participar de eventos e programas de prevenção, promoção a saúde, qualidade de vida e palestras educativas.

Análise técnica: **a atividade não se enquadra como insalubre em grau máximo.**

Unidade: Pronto Atendimento Lúcio Mendes Guimarães

Função: Motorista

Descrição das atividades: Dirigir e manobrar ambulância. Realizar verificações básicas do veículo, tais como sinalização sonora e luminosa, nível de água, nível de óleo, pneus, dentre outros e comunicar ao responsável sempre que necessário. Buscar os pacientes em suas residências e transportá-los até o local de atendimento, conforme a característica de cada enfermidade, dentro e fora do Município. Realizar o transporte de pacientes com suspeitas e confirmados para a COVID-19, inclusive para outras cidades, quando o Município não tem condições de realizar o tratamento. Auxiliar os pacientes debilitados e/ou impossibilitados de se movimentarem a entrarem e saírem da ambulância, bem como de suas residências e locais de atendimento. Manter limpo o veículo.

Análise técnica: **a atividade enquadra-se como insalubre em grau máximo.**

Unidade: Pronto Atendimento Lúcio Mendes Guimarães

Função: Técnico(a) de Enfermagem

Descrição das atividades: Realizar o atendimento aos pacientes, proceder aos cuidados de enfermagem conforme as prescrições médicas e de acordo com suas necessidades. Responsável por fazer curativos, aplicar medicação, acompanhar sinais vitais, administrar oxigênio, auxiliar o médico em pequenas cirurgias. As atividades são extensivas e aplicáveis



aos pacientes que procuram por atendimento na unidade com síndrome gripal e em casos confirmados da COVID-19. Coletar material para realização de teste para diagnóstico de COVID. Responsável também pela lavagem de seu uniforme privativo.

Análise técnica: a atividade enquadra-se como insalubre em grau máximo.

Unidade: Odontologia

Função: Dentista

Descrição das atividades: Realizar atendimentos odontológicos, recepcionando os pacientes, aplicando anestésias, realizando limpezas, extrações de dentes (tanto permanente quanto leite), restaurações com utilização de amalgama e resina, selamentos provisórios (curativo). Realizar a abertura de canal, remoção de gengiva, tratamento com dentes infeccionados (drenagem de abscesso) e quando necessário atendimentos de urgência. Realizar atividades educativas com as mães, orientando-as sobre a forma correta quanto a limpeza e higiene da boca das crianças. Realizar atividades de frenotomia (procedimento cirúrgico que consiste no corte do freio da língua do bebê).

Análise técnica: a atividade enquadra-se como insalubre em grau máximo.

Unidade: Odontologia

Função: Atendente de Consultório Dentário

Descrição das atividades: Recepcionar os pacientes. Fazer o cadastro dos pacientes. Arquivar/desarquivar as fichas dos pacientes, bem como mantê-las organizadas e atualizadas. Auxiliar os profissionais odontólogos na realização dos procedimentos dentários.

Análise técnica: a atividade enquadra-se como insalubre em grau máximo.

Unidade: Clínica de Fisioterapia Municipal

Função: Fisioterapeuta

Descrição das atividades: Recepcionar os pacientes, avaliá-los e diagnosticar as possíveis enfermidades e suas condições funcionais, utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Traçar o melhor tratamento visando a recuperação/reabilitação dos pacientes. Aplicar técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes. Realizar reabilitações no geral, tais como, motora, pulmonar, clínica, respiratória. Realizar vistas a pacientes pós COVID para reabilitações. Dar suporte aos casos mais graves de COVID junto ao PA, fazendo fisioterapias respiratórias.

Análise técnica: a atividade enquadra-se como insalubre em grau máximo.

Unidade: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste – Sede Administrativa



Função: Enfermeiro(a) Coordenador(a) da Atenção Primária à Saúde

Descrição das atividades: Responsável pela coordenação da atenção primária a saúde. Quando necessário auxiliar nas coletas dos exames destinados a detecção da COVID-19 e manipular material biológico para envio ao laboratório central da Fundação Ezequiel Dias. Auxiliar nas atividades das unidades de saúde sempre que necessário. Coordenar o processo de vacinação. Auxiliar na fiscalização da COVID sempre que necessário. Participar de reuniões como membro efetivo do Comitê Municipal de Enfretamento ao novo coronavírus. Participar das campanhas de enfrentamento a pandemia.

Análise técnica: **a atividade enquadra-se como insalubre em grau máximo.**

Unidade: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste – Sede Administrativa

Função: Farmacêutico(a)

Descrição das atividades: Coordenar as atividades da farmácia. Realizar ações de controle de qualidade de produtos e serviços farmacêuticos, gerenciar o armazenamento e distribuição desses produtos. Atender a população do município e fornecer/entregar o medicamento conforme a prescrição médica contida na receita. Orientar os pacientes sobre os cuidados com os medicamentos e a forma correta de toma-los. Controlar a entrada e saída de mercadorias.

Análise técnica: **a atividade enquadra-se como insalubre em grau máximo.**

Unidade: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste – Sede Administrativa

Função: Fiscal Sanitário

Descrição das atividades: Realizar visitas aos estabelecimentos e fiscalizá-los, a fim de verificar as condições sanitárias, medidas adotadas para enfrentamento e contenção da COVID. Apontar e notificar possíveis irregularidades encontradas nas fiscalizações. Acompanhar a regularização das irregularidades encontradas. No período de pandemia é responsável também por fiscalizar e dispersar possíveis aglomerações.

Análise técnica: **a atividade não se enquadra como insalubre em grau máximo.**

Unidade: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste – Sede Administrativa

Função: Motorista

Descrição das atividades: Dirigir e manobrar os veículos. Realizar o transporte de pacientes do município para consultas eletivas para unidades de atendimento localizadas em outras cidades. Ao final da consulta transportar os pacientes novamente para o Município.

Análise técnica: **a atividade não se enquadra como insalubre em grau máximo.**

Unidade: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste – Sede Administrativa



Função: Agente de Combate a Endemia

Descrição das atividades: Visitar periodicamente as residências e cemitério do município a fim de conferir possíveis endemias. Orientar a comunidade para promoção da saúde. Rastrear focos de doenças específicas. Promover educação sanitária e ambiental. Participar de campanhas preventivas. Incentivar atividades comunitárias. Realizar ações de controle de endemias. No período de pandemia auxiliando fiscalização, conferindo possíveis aglomerações, abordando pessoas que deveriam ficar em isolamento, mas que não estão cumprindo as recomendações de isolamento, orientando-os a permanecerem em suas residências. Auxiliar nas campanhas de vacinação, distribuindo senhas e organizando as filas.

Análise técnica: **a atividade não se enquadra como insalubre em grau máximo.**

Unidade: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste – Sede Administrativa

Função: Auxiliar de Serviços Gerais

Descrição das atividades: Executar os serviços de coleta de lixo. Executar os serviços de varrição dos logradouros. Executar serviços de manutenção em geral de limpeza pública. Executar os serviços de capina nos logradouros públicos. Cuidar da limpeza do cemitério, capinando-o e varrendo-o.

Análise técnica: **a atividade enquadra-se como insalubre em grau máximo.**

Unidade: Unidade Básica de Saúde Mãe Geralda

Função: Agente Comunitário de Saúde

Descrição das atividades: Visitar pacientes em seus domicílios para realização e atualização de cadastros. Visitar a população que não está se apresentando as unidades de atendimento para acompanhamentos médicos, tais como puericultura, pré-natal, nas consultas pré-agendas, dentre outros e conduzi-las até a unidade de atendimento. No período de pandemia, o município orienta o indivíduo que testou positivo para COVID a permanecerem em casa de quarentena e criou um programa de monitoramento via telefone, no qual o servidor entra em contato frequentemente com aqueles que se encontram em isolamento a fim de verificar se este está sendo seguido, nos casos em que o contato telefônico não é bem sucedido os Agentes Comunitários de Saúde e deslocam a residência do indivíduo para verificar se o isolamento está sendo seguido e se necessário fazer as devidas orientações. Levar medicamentos aos pacientes impossibilitados de buscar na farmácia, incluindo os confirmados para COVID.

Análise técnica: **a atividade não se enquadra como insalubre em grau máximo.**

Unidade: Unidade Básica de Saúde Mãe Geralda

Função: Auxiliar de Saúde Bucal

Descrição das atividades: Recepcionar os pacientes. Fazer o cadastro dos pacientes. Arquivar/desarquivar as fichas dos pacientes, bem como mantê-las organizadas e atualizadas.



Auxiliar os profissionais odontólogos na realização dos procedimentos dentários.

Análise técnica: **atividade como insalubre em grau médio – risco químico;**
atividade como insalubre em grau máximo – risco biológico.

Unidade: Unidade Básica de Saúde Mãe Geralda

Função: Auxiliar de Enfermagem

Descrição das atividades: Realizar o atendimento aos pacientes, proceder aos cuidados de enfermagem conforme as prescrições médicas e de acordo com suas necessidades. Responsável por fazer curativos, aplicar medicação, acompanhar sinais vitais, administrar oxigênio, auxiliar o médico em pequenas cirurgias. As atividades são extensivas e aplicáveis aos pacientes que procuram por atendimento na unidade com síndrome gripal e em casos confirmados da COVID-19. Coletar material para realização de teste para diagnóstico de COVID. Responsável também pela lavagem de seu uniforme privativo.

Análise técnica: **a atividade enquadra-se como insalubre em grau máximo.**

Unidade: Unidade Básica de Saúde Mãe Geralda

Função: Dentista

Descrição das atividades: Realizar atendimentos odontológicos, recepcionando os pacientes, aplicando anestésias, realizando limpezas, extrações de dentes (tanto permanente quanto de leite), restaurações com utilização de amalgama e resina, selamentos provisórios (curativo). Realizar a abertura de canal, remoção de gengiva, tratamento com dentes infeccionados (drenagem de abscesso) e quando necessário atendimentos de urgência. Realizar atividades educativas com as mães, orientando-as sobre a forma correta quanto a limpeza e higiene da boca das crianças. Realizar atividades de frenotomia (procedimento cirúrgico que consiste no corte do freio da língua do bebê).

Análise técnica: **atividade como insalubre em grau médio – risco químico;**
atividade como insalubre em grau máximo – risco biológico.

Unidade: Unidade Básica de Saúde Mãe Geralda

Função: Educador Físico

Descrição das atividades: Atender os pacientes que são encaminhados pelo médico e pelo enfermeiro. Realizar atividades coletivas, recomendar atividades físicas, dentre outros, realizar atendimento em domicílio.

Análise técnica: **a atividade não se enquadra em insalubre em grau máximo.**



Unidade: Unidade Básica de Saúde Mãe Geralda

Função: Enfermeiro(a)

Descrição das atividades: Recepcionar os pacientes, realizar a triagem e classificar de acordo com a necessidade da assistência e conforme a classificação padronizada. Realizar o atendimento aos pacientes, proceder aos cuidados de enfermagem conforme as prescrições médicas e de acordo com suas necessidades. Responsável por fazer curativos, aplicar medicação, acompanhar sinais vitais, administrar oxigênio, por auxiliar o médico em pequenas cirurgias. As atividades são extensivas e se aplicam também aos pacientes que procuram por atendimento na unidade com síndrome gripal e em casos confirmados da COVID-19. Coletar material para realização de teste para diagnóstico de COVID. Responsável também pela lavagem de seu uniforme privativo.

Análise técnica: **a atividade enquadra-se como insalubre em grau máximo.**

Unidade: Unidade Básica de Saúde Mãe Geralda

Função: Fisioterapeuta

Descrição das atividades: Recepcionar os pacientes, avalia-los e diagnosticar as possíveis enfermidades e suas condições funcionais, utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Traçar o melhor tratamento visando a recuperação/reabilitação dos pacientes. Aplicar técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes. Realizar reabilitações no geral, tais como, motora, pulmonar, clínica, respiratória. Realizar vistas a pacientes pós covid para reabilitações. Dar suporte aos casos mais graves de COVID, fazendo fisioterapias respiratórias.

Análise técnica: **a atividade enquadra-se como insalubre em grau máximo.**

Unidade: Unidade Básica de Saúde Mãe Geralda

Função: Nutricionista

Descrição das atividades: Atender os pacientes que são encaminhados pelos médicos e/ou enfermeiros. Avaliar os pacientes e prestar assistência nutricional. Analisar indicadores nutricionais e necessidades de cada paciente, se necessário trocar informações com Médicos e Enfermeiros. Aplicar dietoterapia e preparar cardápios. Realizar acompanhamento dos pacientes, a fim de garantir a eficácia do tratamento.

Análise técnica: **a atividade não se enquadra como insalubre em grau máximo.**

Unidade: Unidade Básica de Saúde Mãe Geralda

Função: Psicólogo(a)

Descrição das atividades: Receber e atender os pacientes que são encaminhados pelos médicos e pelos enfermeiros. Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais dos indivíduos, com a finalidade de análise, tratamento, orientação



e educação. Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura. Investigar os fatores inconscientes do comportamento dos pacientes, tornando-os conscientes.

Análise técnica: **a atividade não se enquadra como insalubre em grau máximo.**

Unidade: Pronto Atendimento Lúcio Mendes

Função: Técnico(a) de Enfermagem

Descrição das atividades: Realizar o atendimento aos pacientes, proceder aos cuidados de enfermagem conforme as prescrições médicas e de acordo com suas necessidades. Responsável por fazer curativos, aplicar medicação, acompanhar sinais vitais, administrar oxigênio, auxiliar o médico em pequenas cirurgias. As atividades são extensivas e aplicáveis aos pacientes que procuram por atendimento na unidade com síndrome gripal e em casos confirmados da COVID-19. Coletar material para realização de teste para diagnóstico de COVID. Responsável também pela lavagem de seu uniforme privativo.

Análise técnica: **a atividade enquadra-se como insalubre em grau máximo.**

Unidade: Unidade Básica de Saúde Geraldo Moreira do Carmo

Função: Agente Comunitário de Saúde

Descrição das atividades: Visitar pacientes em seus domicílios para realização e atualização de cadastros. Visitar a população que não está e apresentando as unidades de atendimento, para acompanhamentos médicos, tais como puericultura, pré-natal, nas consultas pré-agendas, dentre outros e conduzi-las até a unidade de atendimento. No período de pandemia, o município orienta o indivíduo que testou positivo para COVID a permanecerem em casa de quarentena e criou um programa de monitoramento via telefone, no qual o servido entre em contato frequentemente com aqueles que se encontram em isolamento a fim de verificar se este está sendo seguido, nos casos em que o contato telefônico não é bem sucedido os Agentes Comunitários de Saúde e deslocam a residência do indivíduo para verificar se o isolamento está sendo seguido e se necessário fazer as devidas orientações. Levar medicamentos aos pacientes impossibilitados de buscar na farmácia, incluindo os confirmados para COVID.

Análise técnica: **a atividade não se enquadra como insalubre em grau máximo.**

Unidade: Unidade Básica de Saúde Geraldo Moreira do Carmo

Função: Enfermeiro(a)

Descrição das atividades: Recepcionar os pacientes, realizar a triagem e classificar de acordo com a necessidade da assistência e conforme a classificação padronizada. Realizar o atendimento aos pacientes, proceder aos cuidados de enfermagem conforme as prescrições médicas e de acordo com suas necessidades. Responsável por fazer curativos, aplicar medicação, acompanhar sinais vitais, administrar oxigênio, por auxiliar o médico em pequenas



cirurgias. As atividades são extensivas e se aplicam também aos pacientes que procuram por atendimento na unidade com síndrome gripal e em casos confirmados da COVID-19. Coletar material para realização de teste para diagnóstico de COVID. Responsável também pela lavagem de seu uniforme privativo.

Análise técnica: **a atividade enquadra-se como insalubre em grau máximo.**

Unidade: Unidade Básica de Saúde Geraldo Moreira do Carmo

Função: Médico(a)

Descrição das atividades: Realizar consultas e atendimentos médicos nas unidades do município e nas comunidades rurais pertencentes ao município. Diagnosticar os pacientes que procuram por atendimento, prescrever medicações e/ou tratamentos conforme cada caso. Em casos suspeitos de COVID, realizar triagem e anamnese, preencher notificação em sistema próprio, realizar coleta de material para exame de detecção e definir o tratamento mais adequado conforme cada caso.

Análise técnica: **a atividade enquadra-se como insalubre em grau máximo.**

Unidade: Unidade Básica de Saúde Geraldo Moreira do Carmo

Função: Técnico(a) de Enfermagem

Descrição das atividades: Realizar o atendimento aos pacientes, proceder aos cuidados de enfermagem conforme as prescrições médicas e de acordo com suas necessidades. Responsável por fazer curativos, aplicar medicação, acompanhar sinais vitais, administrar oxigênio, auxiliar o médico em pequenas cirurgias. As atividades são extensivas e aplicáveis aos pacientes que procuram por atendimento na unidade com síndrome gripal e em casos confirmados da COVID-19. Coletar material para realização de teste para diagnóstico de COVID. Responsável também pela lavagem de seu uniforme privativo.

Análise técnica: **a atividade enquadra-se como insalubre em grau máximo.**

Unidade: Unidade Básica de Saúde Cristininha

Função: Agente Comunitário de Saúde

Descrição das atividades: Visitar pacientes em seus domicílios para realização e atualização de cadastros. Visitar a população que não está e apresentando as unidades de atendimento, para acompanhamentos médicos, tais como puericultura, pré-natal, nas consultas pré-agendas, dentre outros e conduzi-las até a unidade de atendimento. No período de pandemia, o município orienta o indivíduo que testou positivo para COVID a permanecerem em casa de quarentena e criou um programa de monitoramento via telefone, no qual o servido entre em contato frequentemente com aqueles que se encontram em isolamento a fim de verificar se este está sendo seguido, nos casos em que o contato telefônico não é bem sucedido os Agentes Comunitários de Saúde e deslocam a residência do indivíduo para verificar se o



isolamento está sendo seguido e se necessário fazer as devidas orientações. Levar medicamentos aos pacientes impossibilitados de buscar na farmácia, incluindo os confirmados para COVID.

Análise técnica: **a atividade não se enquadra como insalubre em grau máximo.**

Unidade: Unidade Básica de Saúde Cristininha

Função: Auxiliar de Enfermagem

Descrição das atividades: Realizar o atendimento aos pacientes, proceder aos cuidados de enfermagem conforme as prescrições médicas e de acordo com suas necessidades. Responsável por fazer curativos, aplicar medicação, acompanhar sinais vitais, administrar oxigênio, auxiliar o médico em pequenas cirurgias. As atividades são extensivas e aplicáveis aos pacientes que procuram por atendimento na unidade com síndrome gripal e em casos confirmados da COVID-19. Coletar material para realização de teste para diagnóstico de COVID. Responsável também pela lavagem de seu uniforme privativo.

Análise técnica: **a atividade enquadra-se como insalubre em grau máximo.**

Unidade: Unidade Básica de Saúde Cristininha

Função: Auxiliar de Serviços Gerais

Descrição das atividades: Realizar limpeza e higienização de todas as dependências da unidade, tais como, recepção, corredores, instalações sanitárias, sala de emergência, consultórios, triagem, setor de observação, dentre outros. Responsabilizar-se pela higienização e limpeza da ala destinada ao isolamento dos pacientes suspeitos e confirmados positivamente como portadores de COVID-19, no mínimo uma vez ao dia e/ou sempre que se fizer necessário. Responsável também pela lavagem de seu uniforme privativo.

Análise técnica: **atividade como insalubre em grau médio – risco químico;**

atividade como insalubre em grau máximo – risco biológico.

Unidade: Unidade Básica de Saúde Cristininha

Função: Enfermeiro(a)

Descrição das atividades: Recepcionar os pacientes, realizar a triagem e classificar de acordo com a necessidade da assistência e conforme a classificação padronizada. Realizar o atendimento aos pacientes, proceder aos cuidados de enfermagem conforme as prescrições médicas e de acordo com suas necessidades. Responsável por fazer curativos, aplicar medicação, acompanhar sinais vitais, administrar oxigênio, por auxiliar o médico em pequenas cirurgias. As atividades são extensivas e se aplicam também aos pacientes que procuram por atendimento na unidade com síndrome gripal e em casos confirmados da COVID-19. Coletar material para realização de teste para diagnóstico de COVID. Responsável também pela lavagem de seu uniforme privativo.



Análise técnica: **a atividade enquadra-se como insalubre em grau máximo.**

Unidade: Unidade Básica de Saúde Cristininha

Função: Psicólogo(a)

Descrição das atividades: Receber e atender os pacientes que são encaminhados pelos médicos e pelos enfermeiros. Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais dos indivíduos, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação. Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura. Investigar os fatores inconscientes do comportamento dos pacientes, tornando-os conscientes.

Análise técnica: **a atividade não se enquadra como insalubre em grau máximo.**

Unidade: Unidade Básica de Saúde Cristininha

Função: Técnico(a) de Enfermagem

Descrição das atividades: Realizar o atendimento aos pacientes, proceder aos cuidados de enfermagem conforme as prescrições médicas e de acordo com suas necessidades. Responsável por fazer curativos, aplicar medicação, acompanhar sinais vitais, administrar oxigênio, auxiliar o médico em pequenas cirurgias. As atividades são extensivas e aplicáveis aos pacientes que procuram por atendimento na unidade com síndrome gripal e em casos confirmados da COVID-19. Coletar material para realização de teste para diagnóstico de COVID. Responsável também pela lavagem de seu uniforme privativo.

Análise técnica: **a atividade enquadra-se como insalubre em grau máximo.**

Unidade: Unidade Básica de Saúde Cristininha

Função: Motorista

Descrição das atividades: Dirigir e manobrar os veículos. Realizar o transporte dos profissionais/equipe dos PSF's até os locais onde os atendimentos serão realizados. Quando necessário transportar pacientes para seções de fisioterapia, psicológicos, clínicos, dentre outros, de suas residências para os locais de atendimento e vice-versa.

Análise técnica: **a atividade não se enquadra como insalubre em grau máximo.**

Unidade: Unidade Básica de Saúde Cristininha

Função: Dentista

Descrição das atividades: Realizar atendimentos odontológicos, recepcionando os pacientes, aplicando anestésias, realizando limpezas, extrações de dentes (tanto permanente quanto de



leite), restaurações com utilização de amalgama e resina, selamentos provisórios (curativo). Realizar a abertura de canal, remoção de gengiva, tratamento com dentes infeccionados (drenagem de abscesso) e quando necessário atendimentos de urgência. Realizar atividades educativas com as mães, orientando-as sobre a forma correta quanto a limpeza e higiene da boca das crianças. Realizar atividades de frenotomia (procedimento cirúrgico que consiste no corte do freio da língua do bebê).

Análise técnica: **atividade como insalubre em grau médio – risco químico;**

atividade como insalubre em grau máximo – risco biológico.

Unidade: Unidade Básica de Saúde Cristininha

Função: Auxiliar de Saúde Bucal

Descrição das atividades: Recepcionar os pacientes. Fazer o cadastro dos pacientes. Arquivar/desarquivar as fichas dos pacientes, bem como mantê-las organizadas e atualizadas. Auxiliar os profissionais odontólogos na realização dos procedimentos dentários.

Análise técnica: **atividade como insalubre em grau médio – risco químico;**

atividade como insalubre em grau máximo – risco biológico.

(…)”

Conforme se verifica através da extensa e pormenorizada análise realizada pelo perito, parte dos servidores do Município de São Sebastião do Oeste, de fato, trabalharam e ainda trabalham, em razão da pandemia, sob condições insalubres. Registro, ainda, que a conclusão alcançada pelo perito não é capaz de conduzir à sucumbência recíproca, já que não era possível, na inicial, delimitar com precisão os cargos (pedido genérico).

De mais a mais, é cediço que o ordenamento jurídico está sujeito ao princípio da legalidade, de modo que é necessária, além da insalubridade, a presença de norma municipal prevendo o pagamento da verba, a qual também está presente no caso em apreço.

Isso porque, conforme indicado na contestação, o Município de São Sebastião do Oeste, no uso de suas prerrogativas, editou a Lei nº 448, de 3 de agosto de 2006, estabelecendo que:

Art. 3º - O servidor público submetido a trabalho em condições insalubres tem assegurado, a partir do deferimento, a percepção de adicional incidente sobre a menor remuneração paga pelo Município, equivalente a:

I – 40 % (Quarenta por cento), para insalubridade no grau máximo;

II – 30% (Trinta por cento), para insalubridade no grau médio;

III – 10% (Dez por cento), para insalubridade no grau mínimo.

Assim sendo, se o ente público, no uso de sua autonomia política conferida pela Constituição Federal, editou norma que prevê o pagamento do adicional de insalubridade indicado acima, constitui seu dever, agora, cumpri-la (no tocante aos servidores indicados pelo perito), mormente se considerado o fato de que ela não padece de qualquer vício de constitucionalidade.



Por fim, entendo que o pagamento deve ocorrer desde a data em que foi reconhecida a situação de emergência, por meio do Decreto nº 1286, de 19 de março de 2020 (ID.231906798), até o encerramento da atual condição, que deve ser declarada pela mesma via, devendo a municipalidade adequar seu orçamento para o pagamento dos valores.

À vista do exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido inserto na inicial, extinguindo o feito, com resolução do mérito, na forma do art.487, inciso I, do Código de Processo Civil, para condenar o requerido ao pagamento do adicional de insalubridade desde 19/03/2020 até o encerramento da atual situação de emergência, no importe de 40% (quarenta por cento), aos seguintes servidores:

01) Unidade: Farmácia de Minas

Função: Farmacêutico(a);

02) Unidade: Farmácia de Minas

Função: Atendente de Farmácia;

03) Unidade: Pronto Atendimento Lúcio Mendes Guimarães

Função: Auxiliar de Serviços Gerais;

04) Unidade: Pronto Atendimento Lúcio Mendes Guimarães

Função: Auxiliar Enf. Plantonista;

05) Unidade: Pronto Atendimento Lúcio Mendes Guimarães

Função: Enfermeiro(a);

06) Unidade: Pronto Atendimento Lúcio Mendes Guimarães

Função: Enfermeiro(a) – Coordenação;

07) Unidade: Pronto Atendimento Lúcio Mendes Guimarães

Função: Motorista;

08) Unidade: Pronto Atendimento Lúcio Mendes Guimarães

Função: Técnico(a) de Enfermagem;

09) Unidade: Odontologia

Função: Dentista;

10) Unidade: Odontologia

Função: Atendente de Consultório Dentário;

11) Unidade: Clínica de Fisioterapia Municipal

Função: Fisioterapeuta;

12) Unidade: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste – Sede Administrativa



Função: Enfermeiro(a) Coordenador(a) da Atenção Primária à Saúde;

13) Unidade: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste – Sede Administrativa

Função: Farmacêutico(a);

14) Unidade: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste – Sede Administrativa

Função: Auxiliar de Serviços Gerais;

15) Unidade: Unidade Básica de Saúde Mãe Geralda

Função: Auxiliar de Saúde Bucal;

16) Unidade: Unidade Básica de Saúde Mãe Geralda

Função: Auxiliar de Enfermagem;

17) Unidade: Unidade Básica de Saúde Mãe Geralda

Função: Dentista;

18) Unidade: Unidade Básica de Saúde Mãe Geralda

Função: Enfermeiro(a);

19) Unidade: Unidade Básica de Saúde Mãe Geralda

Função: Fisioterapeuta;

20) Unidade: Pronto Atendimento Lúcio Mendes

Função: Técnico(a) de Enfermagem;

21) Unidade: Unidade Básica de Saúde Geraldo Moreira do Carmo

Função: Enfermeiro(a);

22) Unidade: Unidade Básica de Saúde Geraldo Moreira do Carmo

Função: Médico(a);

23) Unidade: Unidade Básica de Saúde Geraldo Moreira do Carmo

Função: Técnico(a) de Enfermagem;

24) Unidade: Unidade Básica de Saúde Cristininha

Função: Auxiliar de Enfermagem;

25) Unidade: Unidade Básica de Saúde Cristininha

Função: Auxiliar de Serviços Gerais;

26) Unidade: Unidade Básica de Saúde Cristininha



Função: Enfermeiro(a);

27) Unidade: Unidade Básica de Saúde Cristininha

Função: Técnico(a) de Enfermagem;

28) Unidade: Unidade Básica de Saúde Cristininha

Função: Dentista;

29) Unidade: Unidade Básica de Saúde Cristininha

Função: Auxiliar de Saúde Bucal

No tocante à correção monetária e aos juros moratórios, estes incidentes desde a citação, devem eles serem aplicados conforme o disposto no art. 1º-F, da Lei nº 9.494/97, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 11.960/09, no caso de eventuais cumprimentos individuais de sentença ajuizados.

Avulta ressaltar que, embora o Supremo Tribunal Federal, ao julgar a ADI 4.425/DF, tenha declarado a inconstitucionalidade, por arrastamento, do art. 5º da Lei nº 11.960/09, no que diz respeito à utilização dos índices oficiais de remuneração básica aplicados à caderneta de poupança para correção dos valores das condenações impostas contra a Fazenda Pública, considerando que o Ministro Luiz Fux proferiu decisão nos autos da ADI, determinando que os Tribunais pátrios continuem a aplicar a metodologia até então vigente, entendo que deve prevalecer o disposto no art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, com a redação dada pela Lei nº 11.960/09, até modulação dos efeitos da declaração de inconstitucionalidade.

Fica o réu isento do pagamento das custas processuais, por ser ente público. Não obstante, arcará com o pagamento das custas periciais e honorários advocatícios, que cifro em R\$5.000,00 (cinco mil reais), na forma do art.85, §8º, do Código de Processo Civil.

Sentença sujeita a reexame necessário, nos termos do art.496, inciso I, do Código de Processo Civil, já que se trata de condenação ilíquida (REsp 1741538/PR).

Interposto recurso em face da presente decisão, intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal, com posterior remessa dos autos ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

P. I. C.

Itapecerica, 11 de novembro de 2021.

Rua Antônio Ribeiro Avelar, 176, Oliveira Moraes, ITAPECERICA - MG - CEP: 35550-000

